

## **DECISÃO RECURSAL**

Lagoa Santa, 30 de março de 2020.

**Empresa** MEDITRONIC COMERIAL LTDA. CNPJ: 01.772.798/0002-33

Representante legal: Miguel Orvidio Velandia Becerra

Senhor Representante,

O Município de Lagoa Santa, por meio da Secretaria Municipal de Saúde comunica, pelo presente, decisão acerca do Recurso Administrativo interposto por V.Sa, face às sanções administrativas de Multa, aplicada à empresa a Medtronic Comercial Ltda, através dos Processos Punitivos 2022/2019 e 2775/2019 que foram apensados visto tratarem-se de mesmo objeto e contrato.

## 1. DOS FATOS:

Face à constatação de inexecução parcial por parte da contratada, especificamente o disposto na clausula 5.1 do referido Contrato, visto a inobservância ao prazo de entrega dos materiais médicos constantes nas ordens de fornecimento de nº 3027-3 e 499-3 por meio por meio das Comunicações Internas -CI nº 092/2019/SMS de 18 de março de 2019 e CI nº 121/2019/SMS de 05 de abril de 2019, e-mails e demais documentos, a Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores - COPECAF, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde, instaurou os processos punitivos de nº 2022/2019 e 2775/2019 em desfavor da empresa supramencionada.

Em decorrência disto, a contratada fora notificada, fl.14 e 16, não tendo apresentado Defesa Prévia. Assim, remeteu-se os processos a Secretaria Municipal de Saúde para informações sobre a entrega dos insumos, sendo informado que até aquela data não haviam sido entregues, de forma que a Secretaria posicionou-se pelo prosseguimento dos mesmos. Sendo a empresa penalizada com as sanções de multa.

Deste modo, a empresa interpôs Recursos Administrativos, fls. 27-33, no qual pleiteia a reavaliação das aplicações de multas. Em observância ao artigo 17 do Decreto Municipal nº 2.260/2012, os recursos apresentados foram remetidos à Assessoria de Assuntos Jurídicos do Município para análise e emissão de parecer e, posteriormente, encaminhado à Secretaria Municipal de Saúde, para prolação da decisão final.







## 2. DA DECISÃO:

Diante do exposto, em conformidade com os processos 2022/2019 e 2775/2019, com o disposto no Decreto Municipal 2.260/2012, na Lei 8.666/1993, bem como com o parecer jurídico exarado às fls. 35-36 e ainda, manifestação da Secretaria Municipal de Saúde, fl.37, informamos que os Recursos Administrativos interpostos pela Medtronic Comercial Ltda. foram julgados PROVIDOS, sendo os processos encaminhados para arquivamento e as Sanções Administrativas de multas canceladas.

> Gilson Urbano de Araújo Secretario Municipal de Saúde



